



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista/Recife- PE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (LOCAL E LONGA DISTÂNCIA) – STFC, INTEGRADOS POR CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua do Lavradio, nº71 – 2º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus procuradores Sr. **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, executivo de negócios, inscrito no CPF sob o nº 821.751.954-49, portador da Cédula de Identidade nº 4.377.235 – SSP/PE, e a Sra. **CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, inscrita no CPF sob nº 678.895.144-68, portadora da Cédula de Identidade nº98001430794 SSP /AL, residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018/SCG**,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 014/2018/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 23/01/2018, solicitando a Procuradoria Legislativa, parecer pertinente a reajuste e prorrogação do Contrato nº 06/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 49/2017/1SEC, datado de 20/12/2017, do Assessor Especial da Primeira Secretaria, gestor do contrato, solicitando providências quanto a prorrogação do contrato em tela, por se tratar de serviço de natureza continuada e necessário para o funcionamento da Câmara, informando que a empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória e regular;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2018/SCG, do Secretário de Coordenação, datado de 02/01/2018, remetido à TELEMAR NORTE LESTE S/A, acerca do interesse da empresa em prorrogar o contrato;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa TELEMAR, datada de 23/01/2018 manifestando favorável a prorrogação contratual, e afirmando da imperiosa necessidade de aplicação de reajuste de preços objetivando recompor os efeitos das variações inflacionárias no período, aplicando o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato, que diz respeito à possibilidade de reajuste anual do valor contratual, com base nos aumentos determinados pelo Órgão Regulador do Governo Federal - ANATEL;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2018/PL, da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, emitido em 26/01/2018;

CONSIDERANDO o parecer contábil da Controladoria Geral do Poder Legislativo, mediante o Memorando nº 04/2018/CGPL, datado de 30/01/2018, relativo ao índice a ser aplicado ao valor mensal do contrato com o reajuste solicitado;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, no Memorando nº014/2018/SCG;

CELEBRAM o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº06/2016, o qual foi originado do **Processo Administrativo nº 047/2015/SCG**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015/CL, Lote 01**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1 A prorrogação do prazo contratual para o período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 01/02/2018 e termo final em 31/01/2019.
- 1.2 O acréscimo, mensal, de R\$ 1.088,22 (hum mil oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) ao valor do contrato, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) num percentual de 3,2%(três virgula dois por cento), informado pela Comissão de Controle Interno da



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista/Recife- PE

CONTRATANTE, em razão de reajuste previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, com o reajuste ora concedido por este Termo Aditivo, o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 35.088,79 (trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2017, perfazendo o valor global de R\$ 421.065,54 (quatrocentos e vinte e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente Instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01. 2.002.3.3.90.39, mediante nota de empenho de nº 2018.00059, emitida em 31/01/2018, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 31 de janeiro de 2018.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

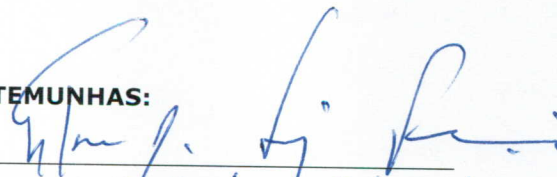

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA


CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO,
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 16.000.076.574-68

2. _____
CPF Nº _____